



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
“Prazer em atender o Servidor Público Municipal”

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro – Cordeiro – RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 042/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA “L” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 282/2011, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, contida nas *fls. 59, 59v e 61 do processo TCE-RJ nº 236.134-6/11*, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER, aos beneficiários **AZIEL BONAFÉ LADEIRA** (viúvo), e as menores **LEIZA CARVALHO LADEIRA (filha)** e **ALICE CARVALHO LADEIRA** ambos dependentes da senhora **ALINE DE CARVALHO BONAFÉ LADEIRA**, servidora **ATIVA** desta municipalidade, sob a matrícula nº 80011074, lotada na secretaria municipal de educação na função de professora de ¼ série, referencia salarial 6, falecida em **16/09/2011**, **PENSÃO POR MORTE** com fundamentos no art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 45 da Lei Municipal nº 1.495/2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/09/2011.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se

Cordeiro 28 de agosto de 2013.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC